



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

LEI Nº 394 /2014

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/2009, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo III – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO COMUM, da Lei Municipal nº 232/2009, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 386/2014, passa a vigorar com a inclusão do NÍVEL XVII, que tem os seguintes valores de vencimentos em seus respectivos graus:

GRAU	VALOR DO VENCIMENTO
A	1.014,00
B	1.044,42
C	1.075,75
D	1.108,03
E	1.141,27
F	1.175,50
G	1.210,77
H	1.247,09
I	1.284,50
J	1.323,04

Art. 2º O cargo efetivo comum de ASSISTENTE DE SAÚDE, integrante do Anexo I – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO COMUM, da Lei Municipal nº 232/2009, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 386/2014, passa a ter como vencimento inicial o valor correspondente ao NÍVEL XVII do GRAU A, instituído na forma do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 17/06/2014 e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 27 de agosto de 2014.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Adolfo Bento Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Piedade de Caratinga - MG



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 15 /2014

Piedade de Caratinga - MG, 14 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que *altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/2009, e dá outras providências*, cuja lei trata da Estrutura Administrativa de Piedade de Caratinga.

Com efeito, o vertente projeto visa atender a Lei Federal nº 12.994/2014, que fixou piso salarial nacional de R\$1.014,00 (hum mil e quatorze reais) para agentes comunitários de saúde, numa jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como é o caso dos ocupantes do cargo efetivo de assistente de saúde, os quais têm as atribuições de agente comunitário de saúde na forma prevista na aludida lei, razão pela qual a aprovação do mesmo pelos nobres Edis desta Casa, é medida que se espera.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

ADOLFO BENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Adolfo Bento Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Piedade de Caratinga - MG

Recebemos
Em... 18 de agosto de 2014

Ao
Excelentíssimo Senhor
Evanio Cassemiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Piedade de Caratinga - MG